



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

OBJETO: "seleção de instituição financeira interessada na prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e vereadores da Câmara Municipal de Barueri".

QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELO BANCO SANTANDER E RESPOSTAS:

○ **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP**, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita a obtenção das informações abaixo elencadas:

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?

RESPOSTA CMB: NOS TERMOS DOS ITENS 1.2 DO EDITAL E 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, NÃO HAVERÁ EXCLUSIVIDADE DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO VENCEDORA DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA, ENTRETANTO, MAS SERÁ REAVALIADO.

2. Está correto entendimento que durante o prazo do contrato apenas a contratada será autorizada a realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?

RESPOSTA CMB: NÃO HAVERÁ EXCLUSIVIDADE DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO VENCEDORA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

3. Pergunta-se: a. existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado? **RESPOSTA CMB:** SIM, O CONTRATO VIGENTE DEU-SE COM O BANCO BRADESCO.

b. qual o termo final deste contrato?

RESPOSTA CMB: FINAL DE JULHO DE 2018, PASSÍVEL DE PRORROGAÇÃO POR ATÉ TRÊS MESES.

c. pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta;

RESPOSTA CMB: TRATA-SE DE DOCUMENTO ANEXO AOS AUTOS DO PROCESSO QUE ENSEJOU A CONTRATAÇÃO PREGÃO 009/2013, CASO REQUERIDO PODERÁ SER DADO VISTA DOS AUTOS.

d. caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe; **RESPOSTA CMB SIM, DISPOMOS E PODERÍAMOS DISPONIBILIZAR NO PRAZO DE 03 DIAS ÚTEIS APÓS O REQUERIMENTO, DESDE QUE JÁ DEVIDAMENTE CELEBRADO O CONTRATO.**

5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

RESPOSTA CMB: TOTAL DE 306 CPF'S E 306 MATRÍCULAS, RELATIVO A ABRIL/2018.

6. Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente. **RESPOSTA CMB: OS CRÉDITOS DOS VENCIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM CONTA SALÁRIO E, CASO O SERVIDOR MANIFESTE EXPRESSAMENTE SUA INTENÇÃO DE SER CLIENTE DO BANCO, PODERÁ REALIZAR ABERTURA DE CONTA CORRENTE. SALIENTAMOS QUE, MINIMAMENTE, A INSTITUIÇÃO VENCEDORA DEVERÁ OFERECER AS GRATUIDADES FIXADAS PELO BANCO CENTRAL. ALÉM DESTAS, TAMBÉM DEVERÁ PROPORCIONAR AOS CLIENTES TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, CASO CONTRÁRIO NÃO ESTARÁ ATENDENDO ÀS CONDIÇÕES DO CERTAME.**

7. Está correto que o processamento da folha de pagamentos será realizado em caráter de exclusividade pela futura contratada?

RESPOSTA CMB: SIM, A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, INATIVOS E VEREADORES SERÁ DIRECIONADA PARA O BANCO VENCEDOR DO CERTAME.

8. Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária (DOC/TED) para conta de titularidade da





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Câmara Municipal mantida em banco oficial? Pedimos fornecer dados bancários

RESPOSTA CMB: SIM, BANCO DO BRASIL, AG. 6720-2, CONTA CORRENTE 36-3.

9. Considerando aspectos de razoabilidade, aliado a complexidade inerente ao objeto (em especial instalação/validação de sistemas e arquivos e procedimento para abertura de contas bancárias), pergunta-se: está correto que o prazo para início do processamento da folha de pagamentos será de sessenta dias contados da assinatura do contrato?

RESPOSTA CMB: 30 DIAS PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 30 DIAS. O MONTANTE DE SERVIDORES DA CÂMARA GIRA EM TORNO DE 306 PESSOAS. A PARTIR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, A ABERTURA DE CONTAS DEVERÁ, PREFERENCIALMENTE, SER CENTRALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO LEGISLATIVO, O QUE FACILITARÁ O PROCESSO. AO MESMO TEMPO E IMEDIATAMENTE, A INSTITUIÇÃO DEVERÁ PROMOVER, JUNTO AOS SETORES RESPONSÁVEIS, A VALIDAÇÃO DE ARQUIVOS E SISTEMAS E, PORTANTO, O SUPORTE DO BANCO VENCEDOR SERÁ ESSENCIAL PARA A FASE DE MUDANÇA E ADAPTAÇÃO AOS NOVOS PARÂMETROS POR PARTE DA CÂMARA. POR ESTES MOTIVOS, FRISAMOS QUE O ATENDIMENTO ÁGIL, DEDICADO E PERSONALIZADO À DEMANDA DESTE TRABALHO SERÁ IMPRESCINDÍVEL. VIDE 9.1.1.

10. Sobre o Anexo II (minuta de proposta), considerando que o objeto licitado não onerará os cofres públicos, pergunta-se: está correto que a indicação de dados bancários é quesito FACULTATIVO as licitantes?

RESPOSTA CMB: CONSTA NA PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO E NÃO RETIRAMOS, MAS SERÁ AVALIADO.

11. Sobre item 8.6.1.II do edital, considerando o fato da prestação de serviço relativo ao processamento da folha de pagamentos NÃO depender/se vincular a critérios de capilaridade, especialmente pelo fato do processamento dos créditos ocorrer NAS SEDES das instituições financeiras, torna-se improprio condicionar o atestado de capacidade técnica a demonstração de capilaridade. Pergunta-se: está correto que a exigência de relatório de capilaridade será desconsiderada? Caso mantida está correto que será exigência a ser demonstrada de modo independente ao atestado de capacidade técnica?

RESPOSTA CMB: O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, NA ANÁLISE DE SUAS CONSEQUÊNCIAS, GERA OUTRAS DEMANDAS À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DENTRE ELAS, ESTÁ O ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA, QUE SERÃO SEUS FUTUROS CLIENTES, DEPENDENDO DA VONTADE DE CADA INDIVÍDUO. NESTE PONTO, MUITOS DESTES NECESSITARÃO DOS SERVIÇOS DO BANCO DE MANEIRA PESSOAL E INDIVIDUALIZADA, COM ATENDENTES FÍSICOS. NESTE SENTIDO, O BANCO NÃO SERÁ APENAS UM PRESTADOR DE SERVIÇOS "VIRTUAL", MAS TAMBÉM UM AGENTE DE RELACIONAMENTO. POR ESTA RAZÃO, CONSIDERAMOS





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

QUE A CAPILARIDADE É IMPORTANTE MEIO DE SE VERIFICAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO LICITANTE.

12. O edital determina que todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome da instituição financeira e o número do CNPJ e o endereço respectivo. Ocorre que algumas certidões não apresentam tais informações, uma vez que a situação certificada não tem qualquer relação com essas informações solicitadas, como por exemplo, a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa aos tributos imobiliários. Os tributos imobiliários perseguem a "coisa" e não a pessoa (tributos reipersecutórios). Assim, pedimos ratificarem nosso entendimento de que desde que o documento apresentado seja relativo à instituição financeira ou ao imóvel onde está instalada sua sede tal documento esse documento será aceito e não será aplicada a penalidade de inabilitação prevista no edital.

RESPOSTA CMB: AS CERTIDÕES OFICIAIS, PASSÍVEIS DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, SERÃO ACEITAS, PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

13. Considerando a ampliação da concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, aliado a permissiva legal para juntada de documentos de habilitação da sede OU domicílio e o fato do processamento dos créditos salariais ocorrer NAS SEDES das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que as licitantes podem apresentar documentos de habilitação vinculados tao somente as suas sedes, dispensados aqueles documentos atrelados a rede de agências?

RESPOSTA CMB: OS DOCUMENTOS DO CNPJ DA LICITANTE SÃO SUFICIENTES.

14. Sobre Anexo IV, pergunta-se: está correto que a prestação de informações deve observar tantos fatores de necessidade como viabilidade jurídica (autorização e condições legais que viabilizem o pedido e prestação de informações)?

RESPOSTA CMB: A SA8000 É UMA NORMA INTERNACIONAL QUE TRATA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL. EMBORA EXISTAM CRITÉRIOS QUE VÃO ALÉM DA LEGISLAÇÃO EM OUTROS PAÍSES, NO BRASIL EXISTEM REGRAMENTOS QUE VIABILIZAM A APLICAÇÃO DE TODOS OS REQUISITOS DA NORMA, OU SEJA, TODOS ELES ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL, SEJA PELA CLT, NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONVENÇÕES RATIFICADAS PELO BRASIL COM A OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO.

DESTA FORMA, A DECLARAÇÃO DO ANEXO IV VISA ASSEGURAR QUE OS FORNECEDORES DA CÂMARA ESTEJAM CIENTES DE QUE AS PRÁTICAS DE SUA ORGANIZAÇÃO NÃO ESTEJAM FERINDO OS DIREITOS DE SEUS COLABORADORES, TÃO SOMENTE ATENDENDO À NORMAS VIGENTES.

A CÂMARA RESERVA-SE O DIREITO DE SOLICITAR AOS FORNECEDORES INFORMAÇÕES NÃO SIGILOSAS, DESDE QUE COMPROVADAMENTE RESGUARDADAS POR LEI OU OUTRO REGULADOR.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

15. Sobre a declaração da política de ação de reparação ao trabalho infantil, nota-se que o indicativo qualifica a Câmara Municipal e exige a assinatura do licitante. Pergunta-se: esta declaração será desconsiderada? Caso mantida a licitante pode adequar o texto para fazer constar os seus dados?

RESPOSTA CMB: ESTE MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDE AOS PARÂMETROS EXIGIDOS PELO SAI – SOCIAL ACCOUNTABILITY INTERNATIONAL, DISPONÍVEL EM [HTTP://WWW.SA-INTL.ORG](http://www.sa-intl.org), APÓS ESTUDOS DA NORMA AO LONGO DOS ANOS DE CERTIFICAÇÃO, BEM COMO ORIENTAÇÕES DOS AUDITORES EXTERNOS DE VÁRIAS INSTITUIÇÕES. DESTA FORMA, SERIA INVIÁVEL A “ADEQUAÇÃO” DO TEXTO PELOS LICITANTES, SENDO A ASSINATURA DESTE, E A CONCORDÂNCIA COM SEU CONTEÚDO, MAIS UMA DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

16. Sobre o float, considerando os critérios fixados no edital e o risco do prazo de compensação do cheque administrativo vir a caracterizar operação de crédito (está sujeita a restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal), pergunta-se: esta correto que não será empregado o cheque para atender o float?

RESPOSTA CMB: O EDITAL NÃO FALA EM CHEQUE. ELE FALA EM DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE A SER INDICADA AO VENCEDOR.

17. Considerando aspectos decorrentes das normas que protegem o sigilo bancário e a impossibilidade de instituições financeiras fornecerem informações relativos a ausência de saque/movimentação de seus correntistas, pergunta-se: está correto que os relatórios dos itens 12.9.b e e do Anexo I serão desconsiderados?

RESPOSTA CMB: CONSIDERANDO SE TRATAR DE DEPÓSITOS REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO E QUE SERVEM PARA VERIFICAR SE TEMOS SERVIDORES QUE FALECERAM E CONTINUAM RECEBENDO, SERÃO EXIGIDOS.

18. Sobre item 7.2 da minuta de contrato, considerando que tal situação afasta o acordo de vontades das partes contratantes em prol do interesse público, pergunta-se: está correto que a materialização de tal situação não ensejara o desembolso de valores por parte da contratada?

RESPOSTA CMB: CONCORDANDO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, OS LICITANTES TACITAMENTE CONCORDAM COM OS TERMOS DO CONTRATO E DEVERÃO REALIZAR A ANÁLISE DA VIABILIDADE DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO CONSIDERANDO TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

19. Sobre item 14.6 da minuta de contrato, considerando que a verificação das certidões fiscais pode ser feita nos websites oficiais, em prol da eficiência e desburocratização, pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?

RESPOSTA CMB: NÃO. VERIFICAÇÕES PODERÃO SER EFETUADAS PARA CONFIRMAÇÃO DOS DADOS JÁ APRESENTADOS. NO ENTANTO, É





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES PROVIDENCIAREM TAL DOCUMENTAÇÃO, QUE FICARÁ DEVIDAMENTE ARQUIVADA NO PROCESSO LICITATÓRIO.

20. Considerando que: (i) conforme determinam as normas do Conselho Monetário Nacional, a remuneração devida aos beneficiários transitará obrigatoriamente pela conta salário, para a qual o Banco Central expressamente define, na Circular nº 3.338/06, os serviços que devem ser prestados gratuitamente (entre os quais, cartão de débito, 5 (cinco) saques por evento de crédito e 2 (dois) extratos dos últimos 30 dias) e (ii) a abertura de conta corrente será sempre facultativa, a critério do servidor, e nela serão assegurados todos os serviços essenciais gratuitos previstos na Resolução CMN nº 3.919/10 (entre os quais, cartão de débito, 4 (quatro) saques, 2 (duas) transferências, 2 (dois) extratos mensais e 10 (dez) folhas de cheques), é possível entender que as disposições do item 11.12 (e subitens) estarão assim atendidas, ou seja, poderão ser asseguradas aos servidores apenas (a) as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e (b) as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente?

RESPOSTA CMB: AS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME JÁ ESTÃO TOTALMENTE DESCRITAS NA PEÇA LICITATÓRIA E A CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO É O ACEITE DAS EXIGÊNCIAS DO CONTRATANTE. OBRIGATORIAMENTE, POR REGRA NACIONAL, AS INSTITUIÇÕES JÁ DEVEM CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO BANCO CENTRAL. O QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI ESTÁ PEDINDO EM SEU EDITAL, SÃO SITUAÇÕES ALÉM DAQUELAS REGULAMENTADAS PELO BACEN, QUE VISAM BENEFÍCIOS TANTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA, QUANTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

CONSTOU NO EDITAL:

11.12. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS ASSIM ESTABELECIDOS, PARA OS SERVIÇOS/PRODUTOS E RESPECTIVAS TARIFAS:

- A. ISENÇÃO DE TAXAS OU DEPÓSITOS INICIAIS NA ABERTURA DE CONTAS SALÁRIO, CORRENTE OU POUAPANÇA;
- B. ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DO PRIMEIRO CARTÃO DA CONTA;
- C. ISENÇÃO DE TAXAS DE MANUTENÇÃO DA CONTA CORRENTE BÁSICA;
- D. ISENÇÃO DE TAXAS E TARIFAS EM SAQUES DA CONTA CORRENTE, EM NÚMERO ILIMITADO;
- E. 04 (QUATRO) EXTRATOS BANCÁRIOS POR MÊS SEM CUSTOS;
- F. 04 (QUATRO) DOC/TED'S POR MÊS, SEM CUSTO;
- G. TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS DA MESMA INSTITUIÇÃO, EM NÚMERO ILIMITADO, SEM CUSTO;
- H. EMISSÃO DE 20 (VINTE) FOLHAS DE CHEQUE, POR MÊS, SEM TOS.
- I. REDUÇÃO DE 50% NA TAXA DE MANUTENÇÃO DAS DEMAIS MODALIDADES DE CONTAS-CORRENTE;
- J. REDUÇÃO DE 50% DO VALOR DAS TARIFAS DE DOC E TED EM OPERAÇÕES ENTRE CONTAS DA CÂMARA, PARA QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, QUANDO ULTRAPASSAREM AS QUANTIDADES PREVISTAS NO ITEM "F " DESTA CLÁUSULA.





21. Das obrigações das Instituição Bancária, item 11.5, solicitamos detalhar a estrutura necessária em relação ao posto de atendimento, sendo: Será realizado a cobrança de aluguel da utilização do espaço? Terá necessidade de implantação de caixa eletrônico? Temos necessidade de disponibilizar caixa físico para atendimento aos colaboradores? O atendimento gerencial, poderá ser rotativo durante a semana e qual frequência mínima necessária?

- **RESPOSTA CMB: NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE ALUGUEL RELATIVO À UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO EM QUE FUNCIONARÁ O POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO;**
- **EXISTE A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO. POR ISSO, A INSTITUIÇÃO DEVE PREVER, EM SEUS CUSTOS, A POSSIBILIDADE, DESDE QUE SEJA DA VONTADE DO CONTRATANTE.**

11.5.1. Durante a vigência do contrato, a Instituição Bancária poderá instalar Caixas Eletrônicas, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

- **O ITEM 3.7 DA MINUTA DO CONTRATO, CONTIDA NO EDITAL, ESTABELECE OS DIAS DE ATENDIMENTO:**
 - 3.7 O Posto de atendimento (sem movimentação em espécie), instalado nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, visando facilitar o acesso do servidor do legislativo para com à instituição financeira, **deverá funcionar no mínimo 02 dias úteis por semana (conforme acordado CONTRANTE e CONTRATADA), no horário de expediente bancário.**
- **SERÃO ESTABELECIDOS OS DIAS PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO. O ATENDIMENTO PODERÁ SER ROTATIVO, NO ENTANTO, PELAS EXPERIÊNCIAS QUE TIVEMOS COM A INSTITUIÇÃO ANTERIOR, É BENÉFICO PARA O SERVIDOR E PARA A INSTITUIÇÃO UM ATENDIMENTO GERENCIAL PERSONALIZADO E QUE PROPORCIONE UMA RELAÇÃO DE CONFIANÇA COM A INSTITUIÇÃO. O GERENTE DEVERÁ ESTAR INTEIRADO DAS CIRCUNSTANCIAS DO CONTRATO, PARA MAIOR AGILIDADE NA OPERAÇÃO, DE MODO A EVITAR PROBLEMAS EM QUESTÕES ESPECÍFICAS DO QUE PEDE O EDITAL.**
- **NÃO HAVERÁ MOVIMENTAÇÃO EM ESPÉCIE:**

11.5. A Instituição Bancária deverá incluir um posto de atendimento (sem movimentação em espécie), nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, visando facilitar o acesso do servidor do legislativo para com à instituição financeira.

CONSIGNADO

22. Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

RESPOSTA CMB: AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO POSSUEM INSTRUMENTO REGULATÓRIO PRÓPRIO E INDEPENDENTE DA LICITAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO.

23. Qual a margem consignável?

RESPOSTA CMB: AS REGRAS ESPECÍFICAS ESTÃO CONSTANTES NA LEI N.º 2.565/2017.

24. Qual a legislação municipal aplicável?

RESPOSTA CMB: AS REGRAS ESPECÍFICAS ESTÃO CONSTANTES NA LEI N.º 2.565/2017.

25. Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibiliza-la para estudos.

RESPOSTA CMB: CASO JÁ NÃO EXISTA CONVÊNIO EM VIGOR COM A INSTITUIÇÃO, SERÁ FIRMADO UM NOVO, DESDE QUE EXISTA CONCORDÂNCIA ENTRE AS PARTES, DE MODO A OFERECER MAIS OPÇÕES PARA OS SERVIDORES. NÃO EXISTE MODELO ESPECÍFICO. A MINUTA A SER ELABORADA SERÁ APRECIADA PELO SETOR DE PESSOAL E PELA PROCURADORIA JURÍDICA, ESTANDO SUJEITA A ALTERAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO COM A REALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

26. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

RESPOSTA CMB: AS REGRAS ESPECÍFICAS ESTÃO CONSTANTES NA LEI N.º 2.565/2017.

27. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?

RESPOSTA CMB: AS REGRAS ESPECÍFICAS ESTÃO CONSTANTES NA LEI N.º 2.565/2017.

28. Há tempo mínimo de vínculo empregatício para que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?

RESPOSTA CMB: O TEMPO MÍNIMO PARA ACESSO AO CRÉDITO DEPENDERÁ DAS CONDIÇÕES DO CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO, EM ACORDO DE AMBAS AS PARTES.

29. A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual.

RESPOSTA CMB: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI NÃO ESTÁ A PAR DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRABALHO DA PREFEITURA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

NO ENTANTO, NO CASO DO LEGISLATIVO, CASO EXISTA ACORDO ENTRE AS PARTES, PODERÁ SER DISPONIBILIZADA A DATA DE ADMISSÃO DO SERVIDOR NO ARQUIVO MARGEM ENVIADO AO SANTANDER.

30. A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

RESPOSTA CMB: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI NÃO ESTÁ A PAR DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRABALHO DA PREFEITURA.

NO ENTANTO, NO CASO DO LEGISLATIVO, A CÂMARA REALIZA A PROVISÃO DOS VALORES RELATIVOS A CONSIGNAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS QUANDO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

31. É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

RESPOSTA CMB: DEPENDE DO MODO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CADA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PARA A CÂMARA, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NÃO HÁ ÓBICE QUANTO À CONCESSÃO DE NOVOS CONSIGNADOS, DESDE QUE HAJA CONCORDÂNCIA DO SERVIDOR.

32. Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?

RESPOSTA CMB: DEPENDE DO MODO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CADA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. NO CASO DO SANTANDER, ESTA INFORMAÇÃO SERÁ ENVIADA, POR MEIO ELETRÔNICO, QUANDO DO PREENCHIMENTO DO RETORNO DAS OPERAÇÕES CONSIGNADAS. NÃO ENVIAREMOS DOCUMENTOS PESSOAIS, MESMO EM CASO DE FALECIMENTO, O QUE CABERÁ AOS DEPENDENTES DO TOMADOR DO CRÉDITO.

33. Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise.

RESPOSTA CMB: TRATA-SE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 277/2011, CONTEÚDO DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARUERI.

34. Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado?

RESPOSTA CMB: NÃO PODEMOS RESPONDER PELAS AUTARQUIAS. NO ENTANTO, O PODER LEGISLATIVO, SENDO UM PODER À PARTE DO EXECUTIVO, FIRMARÁ CONVÊNIO COM AS INSTITUIÇÕES QUE ATENDEREM ÀS CONDIÇÕES LEGAIS E TIVEREM INTERESSE EM ATENDER AOS SERVIDORES DA CÂMARA, NA QUESTÃO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

35. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do estado pela intermediação com o banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

RESPOSTA CMB: ESTAS ATRIBUIÇÕES CABEM AO SETOR DE PESSOAL E, QUANDO FIRMADOS OS CONVÊNIOS, SERÁ DESIGNADA PESSOA OU PESSOAS RESPONSÁVEIS POR TAIS INCUMBÊNCIAS.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

36. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?

RESPOSTA CMB: AINDA NÃO OPERAMOS COM QUALQUER SITE AVERBADOR. APENAS COM O SISTEMA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, SE HOUVER INTERESSE DE AMBAS AS PARTES.

37. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?

RESPOSTA CMB: AS REGRAS ESPECÍFICAS ESTÃO CONSTANTES NA LEI N.º 2.565/2017. OS DEMAIS ELEMENTOS DEPENDEM DE CADA INSTITUIÇÃO E REGRAMENTO PRÓPRIO, FIRMADO NO CONVÊNIO ENTRE AS PARTES. UM DETALHE IMPORTANTE É QUE A CONSIGNAÇÃO É REALIZADA NO ADIANTAMENTO MENSAL, POR VOLTA DO DIA 15 E NÃO NO PAGAMENTO MENSAL, POR VOLTA DO DIA 30.

38. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?

RESPOSTA CMB: AINDA NÃO OPERAMOS COM QUALQUER SITE AVERBADOR. APENAS COM O SISTEMA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, SE HOUVER INTERESSE DE AMBAS AS PARTES.

39. Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?

RESPOSTA CMB: OPERAMOS APENAS COM O SANTANDER E O BRADESCO ATUALMENTE, PORÉM ABERTOS A NEGOCIAÇÃO COM DEMAIS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, QUE DESEJAREM FIRMAR CONVÊNIO.

40. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?

RESPOSTA CMB: NÃO, DESDE QUE ATENDAM À LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO OS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS. O CUIDADO É QUE EXISTAM GARANTIAS DE QUE O SERVIDOR ESTÁ CIENTE DOS TERMOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E AUTORIZA EXPRESSAMENTE O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

41. Repasses estão em dia?

RESPOSTA CMB: Sim

42. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

RESPOSTA CMB: AS REGRAS ESPECÍFICAS ESTÃO CONSTANTES NA LEI N.º 2.565/2017.

Câmara Municipal de Barueri

Divisão de Gestão de Pessoas

Pregoeira

